

RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE APURAÇÃO PARA FINS DO PROCEDIMENTO Nº 02262.000.XXX/202X 2PJC/MPPE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A recepção do Ofício 02262.000.519/2024-0003, advindo da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público de Pernambuco na Comarca de Gravatá;

Considerando, ainda, que tal instrumento foi apreciado em Sessão Ordinária, ocorrida aos 27 de maio de 2025;

E, considerando, por fim, que foi constituída Comissão de Apuração, pelas Conselheiras Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e Presidente; Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos; Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher; Karla Kesiany Barbosa da Silva, Conselheira Suplente da ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre; e Fabiana Bezerra Torres Oliveira, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Educação, a fim de dar prosseguimento à procedimento de averiguação de conduta,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração de Condutas, em atendimento ao Ofício 02262.000.XXX/202X-0003, advindo da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público de Pernambuco na Comarca de Gravatá, a ser composta pelas Conselheiras

- a) Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e Presidente;



- b) Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos;
- c) Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;
- d) Karla Kesiany Barbosa da Silva, Conselheira Suplente da ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre; e
- e) Fabiana Bezerra Torres Oliveira, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Apuração de Condutas, apurar as condutas apontadas no Ofício 02262.000.XXX/202X-0003, advindo da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público de Pernambuco na Comarca de Gravatá, emitir parecer e submetê-lo ao Plenário do COMDICA no prazo de máximo de 30 dias úteis a contar desta data.

Art. 3º Com a deliberação do Plenário, deve a Presidência do COMDICA informá-la à 2ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público de Pernambuco na Comarca de Gravatá.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 27 de maio de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá